



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 2.159=

Publicado no D.O.M.

Em 28/05/2014

Mimosense

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Jovens de Mimoso-AJM e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul e no art. 30 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE MIMOSO DO SUL- AJM”, com registro no Cartório de 1º. Ofício, Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-2, fls. 033, sob o nº. 0239 e inscrita no CNPJ/MF. nº. 19.823.446/0001-44.

Art. 2º. A entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, cujo objetivo é pleitear a melhoria na qualidade de vida da juventude mimosense, bem como fomentar a educação, a cultura, o turismo, o esporte e a espiritualidade, de modo a tirar os jovens da ociosidade, proporcionando o crescimento individual e, conseqüentemente, da sociedade como um todo.

Art. 3º. A Associação possui CNPJ/MF, Ata de Assembléia de Fundação, que atenda as formalidades legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul, em 23 de maio de 2014.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal